

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE "AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945
CNPJ 62.692.835/0001-07



Ata da Reunião Extraordinária de 30 de setembro de 2012

Ao trigésimo dia do mês de setembro de dois mil e doze, reuniram-se às 09 (nove) horas em sua sede social à Alameda dos Arapanés, 707, Indianópolis, nesta Capital, do Estado de São Paulo, os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal e as Chefiarias das Assessorias Departamentais da Instituição Espírita e Beneficente "Amor e Paz", sob a presidência da irmã Anésia Tessitore Schultz, deram início aos trabalhos programados, após a prece de abertura realizada pelo irmão Roberto Bovino, e apostas as assinaturas na lista de presença, como segue:

- Alteração no Estatuto e no Regimento Interno da Diretoria da Instituição Espírita e Beneficente "Amor e Paz"

Havendo número legal de presentes, e após a prece inicial, procedeu-se a leitura do Edital de Convocação, datado de 13 de setembro de 2012, para a alteração do Estatuto da Instituição, conforme o seu **Artigo 31º**, com a seguinte ordem do dia:

- votação para a alteração e implementação do Estatuto da Instituição, de acordo com as regras estabelecidas no novo Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Desse modo, nos termos ao **Artigo 31º** do Estatuto Social vigente, assumiu a presidência dos trabalhos o irmão Antonio da Costa Luiz (Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal), que colocou em pauta o assunto sobre as alterações do Estatuto. Após vários debates entre os presentes, foram unânimes a votação e a aprovação de ratificar e consolidar as alterações do Estatuto atual, o qual sendo-lhe assegurado o fiel cumprimento do Artigo 31º, o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal então, autorizou a sua consolidação conforme anexos:

- Anexo 1 – Lista de Presença Reunião Extraordinária de 30 de setembro de 2012
- Anexo 2 – Estatuto da Instituição Espírita e Beneficente "Amor e Paz", consolidado
- Anexo 3 – Regimento Interno da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal

Estiveram presentes, da Diretoria: Presidente – Anésia Tessitore Schultz; Vice-Presidente – Cristina Goellner; 1º Secretário – Vera Regner; 2º Secretário – Adriana Castro de Araújo Schultz; 1º Tesoureiro – Alexandre Antonio Mirkai; 2º Tesoureiro – Durval Rodrigues; membros do Conselho Deliberativo e Fiscal: Presidente – Antonio da Costa Luiz; Secretário – Hermenegildo Gaspari; Conselheiros: Antonio Scaramuzza Netto; Luis Francisco Matorano Gobbi; Maria Verginia de Campos Sequinho; Marty Chiozzo Stradiotto; Nair Fleck; Nancy Chiozzo Valente; Oswaldo Tilieri; Roberto Bovino; Chefe Departamento Assistencial – Patrícia de Araujo Carvalho; Chefe Departamento Divulgação – Marcos Roberto Pinotti; Chefe Departamento Patrimonial – Durval Gomes de Souza.

Às 10 (dez) horas, após a prece de encerramento realizada, eu, Vera Regner, lavrei a presente ata, devidamente assinada pelos presentes, para ser levada para registro no Cartório competente.

São Paulo, 30 setembro de 2012.

29ª TABELIA DE NOTAS

29ª TABELIA DE NOTAS

Anésia Tessitore Schultz
Presidente da Diretoria

Antonio da Costa Luiz
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal

Vera Regner
1º Secretário

Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito - Pca N. São Aparecida, 87 - Moema
TABELIA DE NOTAS TITULAR São Paulo/SP - Telefax: (11) 2102-0129

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ANESIA TESSITORE SCHULTZ e (1) ANTONIO DA COSTA LUIZ, em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 26 de novembro de 2012.
Em Teste da verdade, Doc. E19987447153855001499033

CAROLINA DA SILVA - Escrevente Autorizada
(044 24703) Dt. 13/03

Jorge Hadad Sobrinho
Advogado - OAB/SP Nº 91701





3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP

Prenotado sob o n. **738.820** em 28/11/2012, arquivado e microfilmado
sob n. **647.547**, em pessoa jurídica
São Paulo, 17 de dezembro de 2012

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE "AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945

CNPJ 62.692.835/0001-07

LISTA DE PRESENÇA



Reunião Extraordinária de 30 de setembro de 2012

Alteração no Estatuto e do Regimento Interno da Diretoria da Instituição Espírita e Beneficente "Amor e Paz"

Cargo	Nome	Assinatura
Presidente Diretoria	Anésia Tessitore Schultz	<i>Anésia Tessitore Schultz</i>
Vice-Presidente Diretoria	Cristina Goellner	<i>Cristina Goellner</i>
1º Secretário	Vera Regner	<i>Vera Regner</i>
2º Secretário	Adriana Castro de Araújo Schultz	<i>Adriana C. A. Schultz</i>
1º Tesoureiro	Alexandre Antonio Mirkai	<i>Alexandre Antonio Mirkai</i>
2º Tesoureiro	Durval Rodrigues	<i>Durval Rodrigues</i>
Presidente Conselho Deliberativo e Fiscal	Antonio da Costa Luiz	<i>Antonio da Costa Luiz</i>
Secretário Conselho Deliberativo e Fiscal	Hermenegildo Gaspari	<i>Hermenegildo Gaspari</i>
Conselheiro	Antonio Scaramuzza Netto	<i>Antonio Scaramuzza Netto</i>
Conselheiro	Luis Francisco Martorano Gobbi	<i>LM</i>
Conselheiro	Maria Verginia de Campos Sequinho	<i>Maria Verginia de Campos Sequinho</i>
Conselheiro	Marly Chiozzo Stradiotto	<i>Marly Chiozzo Stradiotto</i>
Conselheiro	Nair Fleck	<i>Nair Fleck</i>
Conselheiro	Nancy Chiozzo Valente	<i>Nancy Chiozzo Valente</i>
Conselheiro	Oswaldo Tilieri	<i>Oswaldo Tilieri</i>
Conselheiro	Roberto Bovino	<i>Roberto Bovino</i>
Chefe Departamento Assistencial	Patrícia de Araujo Carvalho	<i>Patrícia de Araujo Carvalho</i>
Chefe Departamento Divulgação	Marcos Roberto Pinotti	<i>Marcos Roberto Pinotti</i>
Chefe Departamento Patrimonial	Durval Gomes de Souza	<i>Durval Gomes de Souza</i>

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGARITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ.

26 NOV 2012

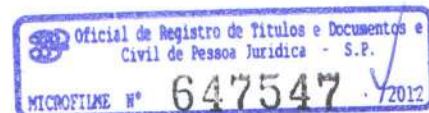
PIAUT.
RS 235

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
ACERCA DO TÍTULO ORIGINAL
E
VENDEDORES AUTORIZADA
AUTENTICAÇÃO
1083AF370271

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE "AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945

CNPJ 62.692.835/0001-07



Estatuto da Instituição Espírita e Beneficente "Amor e Paz"

Pelo presente instrumento particular de alteração do Estatuto da Instituição, que gira nesta praça sob a denominação de "INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE AMOR E PAZ", com sede e foro jurídico nesta Capital do Estado de São Paulo, à Alameda dos Arapanés, 707 – Indianópolis – CEP 04524-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 62.692.835/0001-07, tem seu Estatuto de fundação datado de 1º de maio de 1945, registrado e arquivado no Cartório "3º. Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo" e última alteração registrada sob o nº. 625.774 em 01/09/2011, resolvem, por fim, a sua Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal consolidar o novo Estatuto, tendo em vista as alterações implementadas no presente Instrumento e as alterações dos Estatutos, anteriores, bem como a entrada em vigor da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil Brasileiro), modificado pela Lei nº 10.825, de 22 de dezembro de 2003, o qual consolidará e vigorará com a seguinte e nova redação:

"INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE AMOR E PAZ" CNPJ sob nº 62.692.835/0001-07

CAPÍTULO I – Denominação, sede e finalidades da Instituição

Art. 1º – Denominação e Sede: Fundada em 1º de maio de 1945, sob a denominação atual de "INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE AMOR E PAZ", (organização religiosa sem fins lucrativos), estabelecida à Alameda dos Arapanés, 707 – Bairro de Indianópolis – São Paulo / Capital – CEP 04524-001, com prazo indeterminado e tendo como objetivo as seguintes finalidades:

- propagar o estudo e a prática do Espiritismo no seu tríplice aspecto (científico, filosófico e religioso), de acordo com a codificação de Allan Kardec, divulgando as suas obras fundamentais, seus princípios e conceitos;
- promover estudos dos fenômenos espíritas, realizar sessões, divulgar as demais obras da literatura espírita e realizar palestras, conferências e cursos inerentes a tais temas;
- manter cursos específicos para o preparo, desenvolvimento e exercício do mediunato de candidatos devidamente qualificados e aptos;
- manter uma biblioteca, obedecidas as disposições legais pertinentes, específica para estudos, consultas e eventuais empréstimos de livros espíritas, fitas de vídeo de palestras e ensinamentos espíritas; CDs, DVDs, jornais e revistas, todos de cunho kardecista, em sua sede ou outro lugar adequado, a critério da Diretoria;
- praticar a caridade espiritual, moral e material como dever social e princípio de moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo, por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita Kardecista, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

Parágrafo Único: Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Instituição adota os seguintes princípios e diretrizes:

- não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;
- todos os cargos exercidos na Instituição são exercidos gratuitamente e não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;
- não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos frequentadores ou colaboradores da instituição;
- todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- na manutenção das finalidades e dos objetivos da Instituição, todos os recursos são aplicados no território nacional;
- a Instituição rege-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Administrativo e Fiscal.

CAPÍTULO II – Direitos e deveres dos frequentadores

Art. 2º – São deveres fundamentais de quaisquer dos frequentadores das atividades da Instituição:

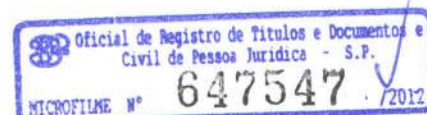
- aceitar e fazer respeitar os termos deste Estatuto;

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE

"AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945

CNPJ 62.692.835/0001-07



- b) colaborar para a boa execução de propósitos doutrinários e administrativos da Instituição;
- c) exercer funções doutrinárias ou administrativas, desde que convidado, submetendo-se à prévia aprovação da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal;
- d) abster-se de atividades sectárias ou político-partidárias nas dependências da Instituição ou estando a seu serviço;
- e) propugnar pela harmonia, boa ordem e colaboração em relação aos seus confrades, dentro e fora da sede da Instituição.

CAPÍTULO III – Do patrimônio e da receita

Art. 3º – Do patrimônio material: constituem o patrimônio material da Instituição todos os bens móveis e imóveis, títulos e valores financeiros existentes ou que venham a ser adquiridos por compra, doação de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 4º – Os bens imóveis de propriedade da Instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante aprovação unânime dos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal e das Chefias das Assessorias Departamentais em uma Reunião Extraordinária de Diretoria convocada especificamente para este fim, que dará os poderes ao Presidente da Diretoria realizar a respectiva operação.

Parágrafo Primeiro: Tal aprovação deverá ser consignada em ata, mencionando-se circunstanciadamente, as razões e finalidades invocadas para conhecimento de terceiros.

Parágrafo Segundo: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados desde que haja anuência da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal e sejam registrados em ata e nos livros fiscais.

Art. 5º – A Instituição será mantida pela colaboração espontânea e voluntária dos frequentadores ou pela oferta eventual de donativos em dinheiro.

- Constituem fontes de recursos da Instituição:

- a) contribuições voluntárias dos frequentadores;
- b) subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- c) doações, legados e aluguéis;
- d) juros e rendimentos;
- e) promoções beneficentes e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários kardecistas.

Parágrafo Único: A Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal regulamentarão as campanhas para arrecadação de fundos destinados aos programas assistenciais em vigor ou à própria sobrevivência da Instituição.

CAPÍTULO IV – Das eleições, do mandato e das reuniões

Art. 6º - A eleição para o cargo de Presidente da Diretoria realizar-se-á nos anos ímpares (último ano em exercício), que anteceder ao período previsto para o próximo biênio, na segunda quinzena do mês de setembro, em reunião extraordinária da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, específica para este fim, em dia e hora fixados no edital de convocação, firmado pelo Presidente da Diretoria pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para as eleições.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente a Presidência da gestão atual empossada para cumprir o mandato do biênio que compreende 2011 a 2013 prorrogará seu exercício até final do ano de 2013, podendo candidatar-se a reeleição se assim o quiser.

Parágrafo Segundo: O Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal ou seu substituto legal comandará os trabalhos da reunião de eleição.

Parágrafo Terceiro: Somente podem votar e ser votados para o cargo de Presidente da Diretoria os membros vitalícios da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal.

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE

"AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945

CNPJ 62.692.835/0001-07



Parágrafo Quarto: Somente serão considerados os votos cujo portador esteja no pleno exercício de suas funções.

Parágrafo Quinto: Os candidatos ao cargo de Presidente da Diretoria deverão registrar obrigatoriamente suas candidaturas junto ao 1º Secretário ou ao Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, por escrito ou por meio eletrônico até 15 (quinze) dias antes da eleição;

Art. 7º - O escrutínio ocorrerá através de votação direta e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo Único: Para que ocorra o escrutínio será obrigatória a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 8º - Nas eleições para Presidente da Diretoria caso haja empate na votação dos candidatos, será usado como critério de desempate a idade de cada um, sendo considerado vencedor aquele que tiver a maior idade por ocasião do escrutínio;

Parágrafo Primeiro: Caso o número de votos nulos, em branco ou sua somatória seja maior que o número de votos do candidato mais votado deverá ocorrer uma nova votação no mesmo dia, caso ocorra novamente esta diferença deverá ser convocada uma nova eleição para 15 (dias) após a primeira convocação, sendo permitida a inscrição de novos candidatos.

Parágrafo Segundo: O mandato do Presidente e dos demais membros da Diretoria (1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro) e das Chefias de Departamento será de 02 (dois) anos, se iniciando no primeiro dia de janeiro dos anos pares, sendo permitida somente 01 (uma) reeleição consecutiva para o cargo de Presidente da Diretoria, os demais podem permanecer em seus cargos caso o Presidente da Diretoria eleito assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: Após o encerramento do escrutínio, o Presidente da Diretoria eleito deverá enviar ao Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal uma lista com os componentes da Diretoria (Vice-Presidente da Diretoria, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro) e dos 06 (seis) Chefes das Assessorias Departamentais, num prazo de até 30 (trinta) dias para que sejam ratificados na próxima reunião ordinária da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Parágrafo Quarto: Não poderá ocorrer o acúmulo de cargos na Diretoria e nas Assessorias Departamentais.

Parágrafo Quinto: O membro do Conselho Deliberativo e Fiscal que for eleito para a Presidência da Diretoria ou indicado para cargos da Diretoria ou Chefias das Assessorias Departamentais retorna automaticamente ao seu cargo de Conselheiro no Conselho Deliberativo e Fiscal após o término de seu(s) mandato(s), caso não seja reeleito ou indicado para continuidade no cargo.

Parágrafo Sexto: O Conselho Deliberativo e Fiscal funcionará com os membros remanescentes.

Art. 9º - A posse da nova Diretoria e dos Chefes de Assessoria Departamental ocorrerá na reunião ordinária da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal no início do mês de janeiro seguinte às eleições.

Art. 10º - Os candidatos ao cargo de Presidente da Diretoria e os demais membros da Diretoria e Chefia das Assessorias Departamentais ficam dispensados da desincompatibilização por razões práticas de ordem funcional.

Art. 11º - A Diretoria, o Conselho Deliberativo e Fiscal e as Chefias de Assessorias Departamentais se reunirão em conjunto mensalmente, ordinariamente, ou extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente da Diretoria ou pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

CAPÍTULO V – O modo de constituição e funcionamento dos órgãos administrativos e deliberativos

Art. 12º - Da Administração: a Instituição é administrada por uma Diretoria, um Conselho Deliberativo e Fiscal, além de cargos de Assessores de Confiança na Chefia dos diversos setores departamentais.

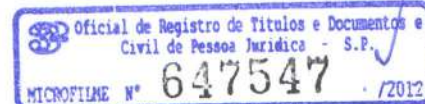
Parágrafo Único: os cargos e funções descritos neste Estatuto são de exercício voluntário, sem remuneração de qualquer espécie, ou seja, inteiramente gratuita.

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE

"AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945

CNPJ 62.692.835/0001-07



Art. 13º - Da Diretoria: é constituída por um quadro de 06 (seis) membros, ocupando os seguintes cargos: Presidente da Diretoria, Vice-Presidente da Diretoria, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e para auxiliá-la 06 (seis) Assessorias Departamentais.

Parágrafo Primeiro: o Presidente da Diretoria será eleito na forma do Capítulo IV deste Estatuto, e os demais membros da Diretoria serão de livre nomeação e dispensa do Presidente da Diretoria, mediante homologação do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Parágrafo Segundo: os membros da Diretoria deverão obrigatoriamente ser oriundos do Conselho Deliberativo e Fiscal, excetuando-se as Chefias das Assessorias Departamentais.

Art. 14º - O Conselho Deliberativo e Fiscal é constituído pelos Dirigentes das Sessões Mediúnicas que somam 08 (oito) membros e mais 13 (treze) membros escolhidos entre os membros das sessões mediúnicas da Instituição, totalizando um quadro de 21 (vinte e um) membros, ocupando os seguintes cargos: Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, Secretário do Conselho Deliberativo e Fiscal e mais 19 (dezenove) Conselheiros.

Parágrafo Primeiro: os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal têm mandato vitalício e serão substituídos conforme estipula o Regulamento Interno desta Instituição.

Parágrafo Segundo: Para compor o futuro Conselho Deliberativo e Fiscal além dos atuais componentes nomear-se-á os membros atuais da Diretoria (Presidente da Diretoria, Vice-Presidente da Diretoria, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro) e as Chefias da Assessoria Departamentais (gestão 2011/2013) para serem Conselheiros.

Parágrafo Terceiro: as eventuais vagas no quadro do Conselho Deliberativo e Fiscal deverão ser ocupadas por trabalhadores das sessões mediúnicas da Instituição, após a ratificação da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Parágrafo Quarto: A escolha para o cargo de Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo e Fiscal dar-se-á sequencialmente pela anterioridade da nomeação do Conselheiro, sendo designado para Presidente o Conselheiro nomeado a mais tempo e o seguinte para Secretário.

Parágrafo Quinto: No caso do ocupante do cargo de Presidente ou Secretário do Conselho Deliberativo e Fiscal assumir cargo na Diretoria ou na Chefia de uma das Assessorias Departamentais, retornará para o final da seqüência após o término de seu mandato, assumindo o cargo em vacância o Conselheiro seguinte na ordem cronológica de nomeação.

Art. 15º - Das Assessorias Departamentais: para o exercício das funções de Chefia das Assessorias Departamentais nomeará o Presidente da Diretoria candidatos aptos, "ad referendum" do Conselho Deliberativo e Fiscal, os quais assumirão chefias dos seguintes setores pelo prazo de 02 (dois) anos, de forma voluntária e gratuita:

- a) Assessoria de Orientação Doutrinária;
- b) Assessoria Patrimonial;
- c) Assessoria de Ação Social;
- d) Assessoria Contábil;
- e) Assessoria de Divulgação;
- f) Auditoria Interna.

Art. 16º - Competência da Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições e os regulamentos aprovados em sessão conjunta com o Conselho Deliberativo e Fiscal;
- b) executar o programa doutrinário e social mencionado no Artigo 2º deste Estatuto e seus itens;
- c) elaborar anualmente o relatório de sua gestão, acompanhado do balanço financeiro, para a devida aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- d) contratar e ou demitir funcionários;
- e) criar e suprir cargos, assessorias ou comissões, nomeando ou dispensando seus ocupantes, "ad referendum" do Conselho Deliberativo e Fiscal;

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE

"AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945

CNPJ 62.692.835/0001-07



- f) reunir-se, uma vez ao mês, na sede social, em reunião ordinária ou a qualquer tempo, em reunião extraordinária, mediante prévia convocação;
- g) autorizar a promoção de campanhas de caráter beneficente por meio de carnês, chás ou reuniões específicas, nos termos do Artigo 5º deste Estatuto.

Art. 17º - Competência do Conselho Deliberativo e Fiscal:

- a) reunir-se em conjunto com a Diretoria, na forma ordinária ou extraordinária;
- b) deliberar sobre medidas que a Diretoria lhe encaminhar, discutir soluções e manifestar-se a respeito delas;
- c) apreciar o Relatório Anual da Diretoria, manifestando-se a seu respeito;
- d) examinar e dar parecer aos relatórios financeiros e dados contábeis apresentados nas reuniões;
- e) manifestar-se com relação às prestações de contas, atividades departamentais e serviços e campanhas autorizadas pela Diretoria;
- f) assinar juntamente com a Diretoria o Balanço anual da Instituição.

Parágrafo Único: o Conselho Deliberativo e Fiscal reunir-se-á com presença mínima de 08 (oito) de seus integrantes, decidindo por maioria simples, no caso de empate caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal o voto de minerva.

Art. 18º – Competência da Presidência da Diretoria:

- a) representar a Instituição em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) presidir palestras, conferências ou eventuais solenidades;
- d) dar posse aos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal, as Chefias das Assessorias Departamentais, comissões e demais cargos auxiliares;
- e) assinar com o 1º Secretário as atas de reuniões e elaborar o Relatório Anual para apreciação da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- f) despachar o expediente, assinando convocações, resoluções e comunicados de interesse público ou administrativo;
- g) superintender e organizar as atividades da Instituição em sua plenitude;
- h) abrir, rubricar e encerrar livros de natureza administrativa, fiscal ou contábil da Instituição;
- i) admitir, suspender ou licenciar funcionários, "ad referendum" da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- j) sancionar, devidamente autorizado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, os atos de contratar, adquirir, renunciar a direitos ou dispor do patrimônio da Instituição ou, por qualquer forma, onerá-lo;
- k) praticar todos os atos de interesse doutrinário ou econômico que visem à defesa da Instituição.

Art. 19º – Competência do Vice-Presidente da Diretoria:

- a) substituir o Presidente da Diretoria em suas ausências ou impedimentos;
- b) assumir, automaticamente, a Presidência da Diretoria, em caso de vacância do cargo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, convocando nesse prazo a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal para eleições, na forma do Capítulo IV deste estatuto.

Art. 20º – Competência do 1º Secretário:

- a) executar e controlar os serviços de secretaria;
- b) organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões, redigindo e assinando as respectivas atas;
- c) organizar os serviços de arquivo, cuidando de sua guarda;
- d) proceder a leitura das atas e do expediente, durante as reuniões, para aprovação pelos presentes;
- e) substituir o Presidente da Diretoria, na ausência do Vice-Presidente da Diretoria.

Art. 21º – Competência do 2º Secretário:

- a) auxiliar o 1º Secretário, substituindo-o em suas ausências ou impedimentos.

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE "AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945

CNPJ 62.692.835/0001-07



Art. 22º – Competência do 1º Tesoureiro:

- proceder a arrecadação e controlar todo o movimento financeiro da Instituição;
- manter em dia a escrituração da Receita e da Despesa, para efeito de contabilização ou prestação de contas;
- depositar os fundos sociais em estabelecimento bancário idôneo e tradicional;
- movimentar os fundos sociais, sempre em conjunto com outro Diretor ou Assessor, a ser designado pela Diretoria, com a aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- apresentar relatório mensal de suas atividades nas reuniões ordinárias para a competente aprovação pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal;
- pagar as despesas efetivas da Instituição, assim como as demais para as quais esteja autorizado;
- elaborar, anualmente, o Relatório Econômico Financeiro de sua gestão para composição do Relatório Anual de Diretoria.
- abrir, encerrar contas, assinar cheques e contratos bancários, sempre em conjunto com o Presidente da Diretoria;

Art. 23º – Competência do 2º Tesoureiro:

- auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções;
- substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, sucedendo-o no caso de vacância do cargo.

Art. 24º – Competência do Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal:

- representar o Conselho Deliberativo e Fiscal em todas as ocasiões necessárias;
- convocar e presidir as suas reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- assinar, juntamente com o Secretário do Conselho Deliberativo e Fiscal, as respectivas atas;
- despachar o seu expediente;
- abrir e rubricar os livros da Secretaria do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- dar posse ao Presidente da Diretoria eleito e aos demais membros da Diretoria, na forma do Capítulo IV.

Art. 25º – Competência do Secretário do Conselho Deliberativo e Fiscal:

- redigir e assinar a correspondência do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- organizar a ordem do dia e a pauta das reuniões, lavrando e fazendo a leitura de suas respectivas atas;
- substituir o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal em suas ausências ou impedimentos, sucedendo-o automaticamente, no caso de vacância do cargo.

Art. 26º – Competência do Chefe de Orientação Doutrinária:

- coordenar, dinamizar e dirigir as atividades doutrinárias da Instituição, conforme este estatuto, seu regimento interno e o regimento das Assessorias Departamentais, elaborados e aprovados pela Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- zelar pela prática da caridade, tanto moral como espiritual e material da Instituição;
- difundir a Doutrina Espírita no seu tríplice aspecto – científico, filosófico e religioso com base na codificação Kardequiana, e com o objetivo de vivenciar o Evangelho de Jesus Cristo pelos homens, de maneira voluntária, consciente e permanente;
- implantar e coordenar os cursos preparatórios e de reciclagem dos médiuns e dos cursos de evangelização.

Art. 27º – Competência do Chefe da Assessoria Patrimonial:

- fiscalizar, defender e prover o patrimônio material da Instituição;
- zelar pela conservação e manutenção do prédio da sede;
- executar, "ad referendum" da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, os trabalhos de reforma, expansão ou modificação do patrimônio da Instituição, obedecidas as legislações pertinentes e em havendo recursos para tanto;
- autorizar a Tesouraria aos respectivos pagamentos;

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE

"AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945

CNPJ 62.692.835/0001-07



- e) fazer mensalmente, à Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, a prestação de contas dos serviços acompanhada dos seus comprovantes;
- f) em casos especiais, levantar junto à Tesouraria, o numerário necessário ao atendimento das obras do item "c" para despesas urgentes.

Art. 28º – Competência do Chefe da Assessoria de Ação Social:

- a) superintender as obras assistenciais da Instituição;
- b) receber donativos em dinheiro, repassando-os à Tesouraria após registrá-los em livro próprio;
- c) promover a arrecadação de doações de qualquer natureza, utilizando-as em bazares beneficentes;
- d) atender aos necessitados nos termos do item "e" do Artigo 1º deste Estatuto, pela oferta de gêneros alimentícios, roupas, e em casos especiais, com ajuda financeira;
- e) manter-se dentro dos limites dos recursos financeiros disponíveis;
- f) apresentar, mensalmente, relatório de suas atividades com balancetes de receita e despesa;
- g) em casos especiais, levantar junto à Tesouraria, o numerário necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 29º – Competência do Chefe da Assessoria Contábil:

- a) manter em dia a Contabilidade Geral da Instituição;
- b) cumprir dentro dos prazos, as exigências fiscais em geral, evitando multas e demais sanções legais;
- c) apresentar mensalmente, o balancete financeiro da Instituição para conhecimento e aprovação pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo e Fiscal;
- d) elaborar, em tempo hábil, o Balanço Geral Anual para a necessária publicação.

Art. 30º – Competência do Chefe da Assessoria de Divulgação:

- a) propagar as obras fundamentais da doutrina espírita kardecista e as demais obras literárias na forma de livros, revistas e jornais que propugnem por sua divulgação;
- b) organizar serviço de biblioteca circulante, zelando pela boa conservação dos volumes emprestados;
- c) manter em bom estado de conservação o acervo existente, procedendo a sua eficiente catalogação;
- d) apresentar, mensalmente, à Diretoria e ao Conselho Deliberativo e Fiscal, o relatório de suas atividades com balancete da receita e de despesa.
- e) gerir os mecanismos de comunicação interna e externa da instituição através dos meios disponíveis após autorização da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 31º – Competência do Chefe de Auditoria Interna:

- a) visar o fiel cumprimento fiscal e legal das atividades departamentais e a sua gestão;
- b) ter acesso livre a registros, computadores, instalações e pessoas, no sentido de obter informações adequadas para o desenvolvimento das auditorias;
- c) verificar a existência, a suficiência e a aplicação dos controles internos, bem como contribuir para o seu aperfeiçoamento;
- d) verificar se as normas internas estão sendo seguidas;
- e) verificar a necessidade de melhoramento das normas internas vigentes;
- f) avaliar a necessidade de novas normas internas;
- g) apresentar, semestralmente, relatório das análises e recomendações sobre as atividades revistas para a melhoria do funcionamento e das atividades da Diretoria e das Assessorias, à Diretoria e ao Conselho Deliberativo e Fiscal.

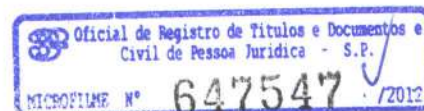
CAPÍTULO VI – Da vacância

Art. 32º - Ocorrerá vacância dos cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal e das Chefias das Assessorias Departamentais nos seguintes casos:

- a) por motivo de falecimento, de interdição, de doença, na forma da lei civil;
- b) voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente da Diretoria;
- c) por ausência em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas não justificadas;

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE "AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945
CNPJ 62.692.835/0001-07



- d) por ausência em 05 (cinco) reuniões ordinárias alternadas não justificadas, no período de 01 (um) ano civil;
- e) destituição por atos incompatíveis com as finalidades da Instituição, das diretrizes da Doutrina Espírita e falta de interesse pelas suas atividades;
- f) por não freqüentar, pelo menos uma vez por semana, uma das sessões doutrinárias da Instituição.

Parágrafo Primeiro: As justificativas das ausências das reuniões ordinárias deverão ser enviadas por escrito ao 1º Secretário da Diretoria em até 07 (sete) dias após a realização da reunião.

Parágrafo Segundo: Os casos das alíneas "c", "d", "e" e "f" deverão ser aprovados por 2/3 (dois terços) dos presentes na reunião ordinária da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, assegurando-se ao interessado amplo direito de defesa no prazo de 30 (trinta) dias após a deliberação.

CAPÍTULO VII – Disposições gerais e transitórias estatutárias

Art. 33º – Os contribuintes voluntários mensalistas ou não, não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Instituição.

Art. 34º – A Instituição:

- a) aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- b) não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, assessores, instituidores, orientadores espirituais, benfeitores ou equivalentes;
- c) não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35º – No caso de liquidação da Instituição, o seu patrimônio será entregue, em sua totalidade, mediante escritura pública, a outra entidade de credo kardecista legalmente constituída e de irrepreensível gestão administrativa e doutrinária.

Art. 36 - É vedado o exercício, no recinto da Instituição, de quaisquer práticas que contrariem a orientação doutrinária espírita kardecista ou a legislação vigente no país.

Art. 37º – O presente Estatuto e o Regimento Interno da Diretoria, somente poderão ser alterados em parte ou no todo, por aprovação de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, mediante Reunião Extraordinária, convocada especificamente para esse fim, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo inalterável a natureza espírita da entidade, suas finalidades e sua destinação patrimonial, sob pena de nulidade absoluta das deliberações.

Parágrafo Primeiro: As normas e procedimentos que pautam as atividades da instituição estão definidos no Regimento Interno.

Parágrafo Segundo: O Regimento Interno e parte integrante deste estatuto.

Art. 38º- O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

São Paulo, 30 de setembro de 2012.

Anesia Tessitore Schultz
Presidente da Diretoria

Antonio da Costa Luiz
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal

Jorge Hadad Sobrinho
Advogado - OAB/SP Nº 91.701

Este Estatuto foi aprovado na reunião extraordinária da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da Instituição Espírita e Beneficente "Amor e Paz", no dia 30/09/2012.

Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Aguiar
TABELA DE NOTAS TITULAR



Reconheço por semelhante as firmas de: (1) ANESIA TESSITORE SCHULZ e (1) ANTONIO DA COSTA LUIZ, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 26 de novembro de 2012.
Em Teste da verdade. Bônus [2022551288500149903]

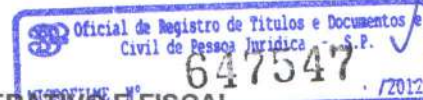
CAROLINA DA SILVA - Escrevente Antecipada
(044 21161 0417 01)



INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE "AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945

CNPJ 62.692.835/0001-07



REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

CAPÍTULO I – Das finalidades e objetivos

Art. 1º - A Instituição Espírita e Beneficente "Amor e Paz", através de sua Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal, consoante o disposto do **Art. 37º**, Parágrafo Primeiro e Segundo de seu Estatuto Social, institui o presente Regimento Interno, com a finalidade de estabelecer sua organização interna.

Parágrafo Único – O presente Regimento Interno também tem por finalidade regulamentar o Estatuto Social, definindo a aplicabilidade dos dispositivos estatutários e o modo de execução das atividades e trabalhos da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da Instituição.

Art. 2º - Todas as atividades desenvolvidas, ou a serem desenvolvidas, na Instituição têm de objetivar, por meio de seus cursos, aulas ou exposições, a reforma moral e a evolução espiritual do ser, por meio da ampla divulgação do Evangelho de Jesus e os esclarecimentos realizados pela Doutrina Espírita, codificada por Allan Kardec, com especial destaque:

- a) a vida e obra de Jesus, por meio de seu Evangelho;
- b) a existência da alma;
- c) a anterioridade da vida;
- d) a sobrevivência da alma, após a morte;
- e) a comunicabilidade com os espíritos;
- f) a Justiça Divina e as penas e gozos futuros;

Parágrafo Único – todas as atividades e trabalhos realizados na Instituição deverão ser realizados em dias e horários, previamente definidos, cabendo à Direção da Instituição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, promover a ampla divulgação ao público em geral, quando da implantação de novas tarefas ou da necessidade de alteração das já existentes.

Art. 3º - Sendo uma organização religiosa sem fins lucrativos, de caráter assistencial, filantrópica e cultural, todas as atividades desenvolvidas, ou a serem desenvolvidas, na Instituição, têm de objetivar o exercício da fraternidade e solidariedade humana para aprimoramento moral de seus trabalhadores e frequentadores.

Parágrafo Único – Consideram-se atividades de caráter cultural todas as que se destinem ao uso da arte para estudo e reprodução, dos vários estilos de época que têm marcado a evolução moral das civilizações na Terra, com especial destaque ao Cristianismo primitivo, notadamente quanto aos modos de vida, normas de comportamento, crenças e valores espirituais, em relação às práticas Espíritas que lhes caracterizam a evolução.

CAPÍTULO II – Da organização

Art. 4º - A Instituição será organizada e administrada dentro de um concurso fraterno dos Espíritos Superiores, responsáveis pela Direção dos trabalhos espirituais, com a Direção da Instituição, a qual incumbe, sob critério doutrinário, analisar as diretrizes espirituais e promover o necessário para viabilizar os objetivos e finalidades espirituais da Instituição Espírita e Beneficente "Amor e Paz", no plano terreno segundo os ensinamentos de Kardec.

Parágrafo Único - Respeitada a livre iniciativa dos Espíritos Superiores de se manifestarem junto ao grupo encarnado sempre que julgado necessário, assuntos que digam respeito ao direcionamento espiritual de trabalhos, implantações, desativações, ou reformulações que impliquem em decisões organizacionais de competência da Diretoria, deverão ser tratados com a direção espiritual, em particular, sempre que possível, em reunião mediúmica especialmente reservada para tal finalidade e com público previamente selecionado, pelo Presidente da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da Instituição, de acordo com os interesses a serem tratados e objetivos pretendidos e posterior aprovação em reunião ordinária ou extraordinária da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal e Chefia de Assessorias Departamentais.

Art. 5º - Compete a Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal e Chefias das Assessorias Departamentais implementar normas estatutárias e as decisões oriundas das reuniões de Diretoria; organizar e promover o necessário à realização de todas as atividades desenvolvidas na Instituição; bem como, promover a capacitação dos trabalhadores e respectiva manutenção, através de Cursos e Reciclagens.

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE

"AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945

CNPJ 62.692.835/0001-07



Parágrafo Único – a Diretoria deverá providenciar um calendário anual das principais atividades a serem desenvolvidas na Instituição; bem como, manter um cadastro atualizado de todos os trabalhadores da Instituição.

Art. 6º - Para discussão dos assuntos de interesse da administração da Instituição e tomada de decisões, a Diretoria, o Conselho Deliberativo e Fiscal e as Chefias das Assessorias Departamentais, reunir-se-ão mensalmente em Reunião Geral Ordinária, no último sábado de cada mês às 09 (nove) horas, em primeira convocação.

Parágrafo Único – A critério do Presidente da Diretoria da Instituição, a Diretoria poderá ser convocada para reunião extraordinária, para tratar de assunto(s) urgente(s) que não possa(m) aguardar a Reunião Geral Ordinária, do mês seguinte.

CAPÍTULO III – Dos membros da Diretoria, do Conselho e Chefias de Assessorias Departamentais

Deveres e Atribuições

Art. 7º - Além das disposições constantes do Estatuto, também são deveres dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal e Chefias de Assessorias Departamentais:

- colaborar com a organização e desenvolvimento das reuniões públicas e privadas, de evangelização e estudos, para adultos, infância e juventude da Instituição;
- estudar a Doutrina Espírita, participando diretamente, dos grupos de estudos da Instituição;
- seguir os princípios da Doutrina Espírita;
- acolher fraternalmente a todos os frequentadores e trabalhadores da Instituição;
- trabalhar pela integração de todos os trabalhadores da Instituição;
- manter absoluto sigilo quanto ao relato dos irmãos Espirituais, nas reuniões mediúnicas, salvo as que sejam autorizadas, pela Espiritualidade ou Direção da Instituição, à sua divulgação, por destinarem-se a um ensinamento coletivo;
- zelar por todo patrimônio da instituição, inclusive de todo seu acervo de livros, responsabilizando-se por seu emprego e estado de conservação;
- submeter-se às deliberações da Diretoria da Instituição, no que se refere à forma e execução dos trabalhos;
- frequentar, pelo menos uma vez por semana, uma das sessões doutrinárias da Instituição.

Dos Membros Diretoria

Art. 8º - Além das disposições estatutárias, também compete:

- ao Presidente da Diretoria, zelar pela parte doutrinária da Instituição; pelo cumprimento das decisões oriundas das reuniões de Diretoria; pela fiel observância da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e dirimir conflitos de orientação doutrinária ou evangélica;
- ao Vice- Presidente da Diretoria, zelar pela integração e harmonia de todos os trabalhadores da instituição;
- ao 1º (primeiro) Secretário zelar pela guarda dos livros de atas das reuniões gerais da diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, bem como, providenciar os registros cartorários obrigatórios de decisões da Diretoria; receber e despachar, com quem de direito, toda a correspondência da Instituição; bem como, elaborar as respostas de correspondências enviadas a Direção da Instituição, assim como providenciar anualmente o cadastro e recadastramento dos trabalhadores da Instituição em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- ao 2º (segundo) Secretário compete assessorar o 1º (primeiro) Secretário no desempenho de todas as funções que lhe cabem;
- ao 1º (primeiro) Tesoureiro prestar detalhada discriminação sobre o produto das mensalidades e outras arrecadações do período, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade, assim como liberar os recursos para custeio das despesas autorizadas;
- ao 2º (segundo) Tesoureiro compete assessorar o 1º (primeiro) Tesoureiro no desempenho de todas as funções que lhe cabem, bem como, prestar detalhada discriminação, à Diretoria e ao Conselho Deliberativo e Fiscal, quanto às despesas correntes e outras autorizadas pela diretoria da Instituição.

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE

“AMOR E PAZ”

Fundada em 1º de maio de 1945
CNPJ 62.692.835/0001-07



Dos Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal

Art. 9º - O Conselho Fiscal poderá reunir-se, independentemente, das Reuniões Gerais Ordinárias para análise de documentos, livros, ou outros que digam respeito a qualquer dos Trabalhos e Atividades da Instituição;

Parágrafo Único – Também compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal, sempre que julgado necessário, emitir pareceres sobre qualquer matéria relacionada com o setor financeiro, bem como, supervisionar e emitir pareceres sobre a evolução doutrinária da Instituição;

CAPÍTULO IV - Da Admissão e Desligamento dos Membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal e Chefias de Assessorias Departamentais

Direitos e Deveres

Dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal e das Chefias de Assessorias Departamentais

Art. 10º – Todos os membros se obrigam, reciprocamente, à benevolência e ao bom tratamento, devendo em todas as circunstâncias colocar o bem geral acima das questões pessoais e do amor-próprio.

Parágrafo Único – É dever da Direção da Instituição zelar pela unidade de princípios e espírito de benevolência recíproca entre todos, podendo, para tanto, desligar de seu quadro de trabalhadores – mediante o devido processo interno - todo membro que se transforme em causa de perturbação sistemática ou que se manifeste em hostilidade aberta contra a Instituição, ou sua Direção, seja por meio de escritos comprometedores ou opiniões subversivas que sejam verbalizadas ou divulgadas por qualquer meio.

Art. 11º – A adesão e efetivação junto aos trabalhos da Instituição somente se processam mediante o livre voluntariado e independência dos interessados, com consciente concordância com as disposições Estatutárias, Regimentais, e demais regramentos definidos pela Diretoria da Instituição.

Parágrafo Único – A discordância do Trabalhador e intolerância quanto às normas de conduta e práticas de trabalho definidas nas disposições Estatutárias, Regimentais ou pela Direção da Instituição, lhe assegura o amplo direito de desligamento das funções, assim como à Instituição no que se refere à sua manutenção, ou não, junto ao quadro de trabalhadores.

Art. 12º - A idade mínima e o tempo de trabalho na Instituição que habilitam o trabalhador a integrar a Diretoria, o Conselho Deliberativo e Fiscal e as Chefias de Assessorias Departamentais da Instituição será de 30 (trinta) anos de idade e de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Instituição e integração junto aos grupos de Estudos e Atividades da Instituição, dando mostras de seu espírito de fraternidade e integração junto ao grupo.

Parágrafo Único – Casos omissos serão resolvidos mediante aprovação em reunião de Diretoria.

Art. 13º - A admissão nos quadros de Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal e das Chefias de Assessorias Departamentais dar-se-á por meio de indicação de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal e das Chefias das Assessorias Departamentais, seguido da aprovação em Reunião Geral Ordinária, e posterior convite por parte do Presidente da Instituição.

Art. 14º - No que concerne às disposições estatutárias, exaradas no **Art. 32º**, Parágrafo Segundo e respectivos incisos, que se referem ao desligamento de Membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, importa regulamentar que:

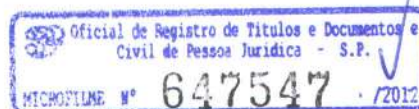
- no caso de desencarne, admite-se, tão somente, o registro em Ata de Reunião Geral, com informações relativas à data, cidade do óbito e cartório em que está registrado e a juntada de uma cópia do registro de óbito para fins legais;
- no caso de interdição ou doença incapacitante, sempre que possível, a decisão da Diretoria da Instituição deverá fundamentar-se em documentos técnicos a respeito do caso, na incapacidade de obtê-los se admitirá o uso de informações, desde que expedidas por pessoa capaz (devidamente identificada), familiar ou com conhecimento técnico sobre o assunto;

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE

"AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945

CNPJ 62.692.835/0001-07



- c) No caso de falta grave, entendendo-se como tal toda aquela que comprometa a legitimidade jurídica, religiosa e filantrópica da Instituição, diante das Leis Morais e Cívicas, ou que possam inviabilizar suas práticas Cristãs.

Parágrafo Único – Para que ocorra o desligamento de Membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal é necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes em reunião da Diretoria e do propugnem por Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 15º - O desligamento voluntário, previsto no **Art. 32º** das disposições Estatutárias, efetivar-se-á mediante requerimento escrito do interessado, com firma reconhecida, dirigido ao Presidente da Instituição, seguido do registro em Ata de Reunião Geral Ordinária.

CAPÍTULO V – Da Administração

Art. 16º – A Diretoria, o Conselho Deliberativo e Fiscal e as Chefias das Assessorias Departamentais, em Reunião Geral Ordinária mensal, reunir-se-ão para discutir todos os assuntos de interesse da Instituição, que constantes de pauta, serão objeto de debate e só depois de compreendidos por todos, e decisão da maioria dos presentes, em voto aberto, é que serão implementados pela Diretoria e fiscalizados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Parágrafo Único – excepcionalmente, admitir-se-á o voto secreto para decisões, que pelas peculiaridades ou gravidade sejam, a critério do Presidente, de conveniência para assegurar a ampla liberdade de opinião dos Membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 17º – Consideram-se assuntos de interesse da Instituição, todos os que digam respeito a sua Finalidade, Administração, Doutrina, Evangelização, os quais, ainda que insignificantes possam parecer, somente serão implementados e poderão ter seus efeitos práticos, quando respeitadas as diretrizes que seguem:

- após assegurado o livre pensamento e a liberdade de expressão de todos os Membros presentes;
- após debatido e compreendido por todos;
- após a decisão soberana do que seja votado e aprovado pela maioria dos membros presentes na reunião, é que tudo será lavrado em ata.

Art. 18º – É dever da Direção da Instituição zelar pela formação e preparação, de forma contínua e sistemática, por cursos ou estágios, de todos os trabalhadores da Instituição, para o bom desempenho junto aos trabalhos e atividades desenvolvidas na Instituição, merecendo particular atenção à preparação dos futuros Coordenadores ou Dirigentes da Instituição.

CAPÍTULO VII – Das reuniões gerais ordinárias e extraordinárias

Art. 19º - Em relação ao disposto no **Art. 11º** do Estatuto, as Reuniões Gerais Ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de Edital de Convocação afixado em local visível na sede da Instituição, para conhecimento de todos, e nele deverá constar a pauta do(s) assunto(s) a ser(em) discutido(s); ou ainda, poderá se dar por meio de circulares expedidas a todos os membros ou por meio eletrônico.

Parágrafo Único – exceção feita ao Edital de Convocação para eleição de Presidente da Diretoria, **Art. 6º** do Estatuto da Instituição, que será pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para as eleições e do Edital de Convocação para alteração do Estatuto e o Regimento Interno da Diretoria, **Art. 37º** do Estatuto da Instituição, que será com antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 20º – Particularmente em relação ao disposto no **Art. 11º** do Estatuto, as Reuniões Ordinárias Gerais instalar-se-ão:

- em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal e das Chefias das Assessorias Departamentais;
- em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, com a presença de qualquer número de membros;

Art. 21º – As reuniões deverão obedecer a seguinte seqüência:

- prece inicial;

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE

“AMOR E PAZ”

Fundada em 1º de maio de 1945

CNPJ 62.692.835/0001-07



- b) leitura e aprovação da ata anterior;
- c) leitura do expediente e da ordem do dia;
- d) relatório da Tesouraria;
- e) relatório das Assessorias Departamentais;
- f) assuntos gerais pelos oradores inscritos;
- g) prece de encerramento.

Parágrafo Primeiro: O Secretário da reunião anotar, antes da abertura dos trabalhos, os nomes dos oradores para a reunião.

Parágrafo Segundo: Apartes somente serão permitidos com a anuência do orador ou relator.

Parágrafo Terceiro: Somente ao final de cada exposição ou relatório, poderão os participantes pedir esclarecimentos, oferecer sugestões, rejeitar ou apoiar a respectiva matéria.

Parágrafo Quarto: Qualquer debate não poderá exceder o prazo determinado pelo Presidente da mesa.

Parágrafo Quinto: Os assuntos controversos poderão ser decididos pela casa, em votação aberta, por maioria simples, excetuando-se os assuntos que necessitem maioria absoluta, que constam do estatuto.

Parágrafo Sexto: fica assegurado a qualquer dos trabalhadores cadastrados junto à Diretoria da Instituição, o direito de participação ocasional (não regular) nas Reuniões Gerais da Diretoria da Instituição como convidados, respeitadas as disposições que seguem:

- a) mediante solicitação direta do interessado e respectiva autorização do Presidente da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal (que avaliarão a pertinência da presença do interessado de acordo com a pauta da ocasião), por escrito ou pessoalmente – desde que não exceda a dois interessados, por ocasião;
- b) mediante indicação do Presidente da Diretoria e do Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal;

Parágrafo Sétimo: os Chefes das Assessorias Departamentais, como auxiliares da Diretoria tem direito a voto nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, excetuando-se nos casos das Reuniões Extraordinárias para alteração do Estatuto e Regimento Interno da Diretoria e das eleições para Presidente da Diretoria.

Art. 22º – Em caso de emergência ou força maior, não sendo possível submeter o assunto à apreciação dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, o Presidente da Instituição decidirá sobre a questão, submetendo o assunto e respectiva decisão na imediata Reunião Geral Ordinária mensal, quando então a decisão será confirmada ou anulada pela Maioria da totalidade dos Membros.

Art. 23º – As assinaturas dos participantes nas Reuniões deverão ser apostas de maneira clara e bem ordenadas no livro próprio.

Art. 24º – Os participantes das Reuniões deverão permanecer no recinto até a finalização dos trabalhos, salvo quando autorizado pelo Presidente da mesa.

Art. 25º – Justificações de ausências às Reuniões deverão ser apresentadas por escrito, no máximo, em 07 (sete) dias após a respectiva Reunião, ao 1º Secretário da Diretoria.

CAPÍTULO VII – Disposições gerais e transitórias regimentais

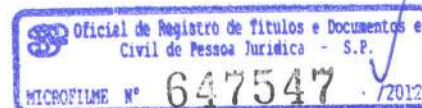
Art. 26º – O Quadro de Trabalhadores da Instituição será formado por frequentadores que tenham recebido formação própria na Instituição, ou poderá contar com pessoas que tenham recebido formação em outros Núcleos ou Casas Espíritas com orientação kardecista, desde que seja uma formação adequada e compatível com as atividades desenvolvidas nesta Instituição e seu modo de realização.

Art. 27º – Trimestralmente, a Diretoria da Instituição promoverá Reunião de Trabalhadores com a seguinte finalidade:

- a) manter unidade doutrinária e de direção interna para tratar de assuntos de interesse geral;

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE "AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945
CNPJ 62.692.835/0001-07



- b) recolher sugestões dos trabalhadores como forma de contribuir com o aprimoramento dos trabalhos e atividades desenvolvidas na Instituição;
- c) manter o grupo de trabalhadores atualizados quanto às implantações, trabalhos ou alterações promovidas junto às atividades da Instituição, decididas pela Diretoria;
- d) promover uma união sistemática do grupo de trabalhadores de forma a prevenir distanciamentos interpessoais contrários aos objetivos institucionais e à harmonia dos trabalhos;
- e) incentivar a contribuição, de qualquer espécie, dos trabalhadores que, voluntariamente, desejem colaborar com a manutenção da Instituição.

Art. 28º - A Diretoria da Instituição deverá mobilizar os trabalhadores e frequentadores da Instituição, pelo menos uma vez ao ano, para Confraternização Geral, a qual de acordo com a conveniência e objetivos pretendidos poderá ser realizada em local externo à Instituição, desde que compatível com a dignidade e valores espíritas da obra de Kardec.

Art. 29º - A guarda dos bens materiais da Instituição é atribuição específica do Chefe da Assessoria Patrimonial, porém, o zelo em sua conservação é dever de qualquer pessoa, sem distinção de cargo ou função; sendo vedado o seu emprego ou utilização a qualquer pretexto, por parte de quem quer que seja, em atividades não relacionadas à Instituição.

Art. 30º - O presente Regimento Interno não esgota as disposições necessárias à organização e funcionamento da Diretoria da instituição, podendo ser complementado por outras deliberações constantes de Ata de Reuniões Extraordinária da Diretoria convocada especificamente para este fim.

São Paulo, 30 de setembro de 2012

Anésia Tessitore Schultz
Presidente da Diretoria



Antonio da Costa Luiz
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal

Jorge Hadad Sobrinho
Advogado - OAB/SP Nº 91.701



Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ANÉSIA TESSITORE SCHULTZ e (1) ANTONIO DA COSTA LUIZ, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 26 de novembro de 2012.
Em Teste da verdade, Cód. [1979995415385500149963]

CAROLINA DA SILVA - Escrivã de Cartório



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66	
Emol.	R\$ 118,55 Protocolado e prenotado sob o n. 738.820 em
Estado	R\$ 33,68 28/11/2012 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 24,97 sob o n. 647.547, em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 6,28 Averbado à margem do registro n. 631657
T. Justiça	R\$ 6,28 São Paulo, 17 de dezembro de 2012

Total R\$ 189,76

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE
"AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945
CNPJ 62.692.835/0001-07



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto da Instituição Espírita e Beneficente "Amor e Paz", ficam os senhores membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal e os Chefes das Assessorias Departamentais, convocados para a Reunião Extraordinária que ocorrerá dia 30 de setembro de dois mil e doze, domingo, às 9 horas, na sede da Instituição, com a seguinte ordem do dia.

- ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DO REGULAMENTO INTERNO DA
DIRETORIA E DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DA INSTITUIÇÃO
ESPÍRITA E BENEFICENTE "AMOR E PAZ"

São Paulo, 13 de setembro de 2012.



28ª TABELIA
DE NOTAS


Anesia Tessitore Schultz
Presidente da Diretoria

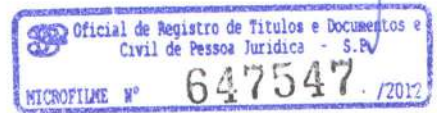

Vera Regner
1º Secretário



Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ANESIA TESSITORE SCHULTZ, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 26 de novembro de 2012.
Em Teste da verdade. Cód. [200538441539170014979031]

CEP 04524-001 - Telefone: 11 5055-1635 - <http://amorepaz.net>





EXMO. SENHOR TABELIÃO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO/CAPITAL.

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE "AMOR E PAZ", situada na Alameda dos Arapanés, 707 – Indianópolis, nesta Capital do Estado de São Paulo, aqui representada pela sua presidente Sra. ANESIA TESSITORE SCHULTZ, RG Nº 3.390.898-9 SSP/SP e CPF 614.377.278-91, vem, mui respeitosamente, requerer o registro da alteração consolidada do Estatuto da Instituição, por Ata, conforme sessão extraordinária realizada em 30 de setembro de 2012.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo/SP, 26 de novembro de 2012.


ANESIA TESSITORE SCHULTZ

28º TABELIA DE NOTAS



Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ANESIA TESSITORE SCHULTZ, em documento sem valor econômico, dou fé. São Paulo, 26 de novembro de 2012. Em Teste da verdade. Cod. [1997126015391700149903]

CAROLINA DA SILVA - Escrevente Autorizada (Qtd Total R\$ 4,00)

Colegio Notarial do Brasil Estado de São Paulo

FIRMA 1 1083AA493000



para Áurea:

e/ e Alexandre

Identidade principal

De: "AMPOAUREA" <ampo@osite.com.br>
Para: <vregner@uol.com.br>
Enviada em: 18 de dezembro de 2012 19:43
Assunto: Fw: Estatuto Amor e Paz
 Verinha, vc só vai receber 02 vias, pois uma delas fica retida no cartório, vc vai preparada, pode haver algum valor a mais a pagar ou caso contrário, valor a te devolver.

No livro de Ata vc cola a xerox da ata + a lista de presença no livro de presença, vc deixa na secretaria apenas o Estatuto + o regulamento, o restante dos documentos podem ser juntados às minhas cópias, entregar ao Alexandre que ele faz chegar às minhas mãos.

Att.
 Áurea

anexos

----- Original Message -----

From: Vera Regner
To: AMPOAUREA
Cc: aschultz@uol.com.br
Sent: Tuesday, December 18, 2012 2:52 PM
Subject: Re: Estatuto Amor e Paz

Boa tarde, Áurea:
 Vou telefonar para o Luiz a respeito da carta de demissão.
 Quanto ao Estatuto, vou retirá-lo depois de amanhã, quinta-feira. São 3 vias. Uma eu deixo arquivada na Secretaria do Amor e Paz, outra envio para você e a terceira devo colar no livros de atas?
 Quanto aos valores, já recebi o reembolso.
 Retribuo os votos de um Feliz Natal e agradeço por seus préstimos ao nosso querido Amor e Paz.
 Verinha

----- Original Message -----

From: AMPOAUREA
To: vregner@uol.com.br
Sent: Tuesday, December 18, 2012 12:11 PM
Subject: Fw: Estatuto Amor e Paz

Verinha, Feliz Natal em Cristo!

Tudo em paz...

Quanto ao Estatuto, ficou pronto hoje, pode retirar, deu tudo certo, sem exigências.

Pode ligar para o Dr. Luiz Pérsico, se ele foi avisado sobre a carta de demissão é possível que ele já tenha assinada e reconhecida a firma.

Assim que vc tiver com a papelada do Estatuto, deixe com o Alexandre (Fone: 5561-2479), que ele vai deixar 01 via no Centro e outra é para ser arquivada comigo na Contabilidade, inclusive com ele é que vc vai acertar os valores das taxas cartorárias.

Att.
 Áurea

----- Original Message -----

From: Vera Regner
To: AMPOAUREA
Sent: Tuesday, December 18, 2012 10:05 AM
Subject: Estatuto Amor e Paz

Bom dia, Áurea:
 Tudo bem? Você tem notícias do Cartório?
 Basta ir lá e retirar o Estatuto aprovado pelo vogal?
 Hoje me lembrei que sou eu que tenho que ir buscar pois estou com o recibo original.
 Outro assunto é a carta de demissão do Luiz Pérsico. Devo ligar para ele para saber se deu tudo certo?
 Aguardo sua resposta.
 Grata,

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE "AMOR E PAZ"
CNPJ 62.692.835/0001-07

Ata da Reunião Extraordinária de 30 de julho de 2011

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e onze, reuniram-se às 10:30 horas em sua sede social à Alameda dos Arapanés, 707, nesta Capital, do Estado de São Paulo, os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal e os Assessores de Departamento da Instituição Espírita e Beneficente "Amor e Paz" os quais sob a presidência do irmão Roberto Bovino, deram início aos trabalhos programados, como segue.

Havendo número legal e após a prece inicial, procedeu-se a leitura do Edital de Convocação datado de 15 de julho de 2011, para a alteração do Estatuto da Instituição, conforme o seu artigo 31, com a seguinte ordem do dia:

- fica decidido, pela unanimidade dos votos presentes, que podem votar e serem votados para eleição de Presidente e Vice-Presidente, todos os membros da Diretoria, todos os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e todos os Assessores de Departamentos (Departamento Patrimonial, Assistencial, Contábil e de Divulgação);
- As eleições serão realizadas separadamente para Presidente e Vice Presidente;
- As seguintes alterações estatutárias foram aprovadas por unanimidade:

O artigo 6 (sexto) fica com a seguinte redação:

"Artigo 6 – O Conselho Deliberativo e Fiscal é composto por um quadro de 15 membros, ocupando os seguintes cargos: Presidente, Secretário e mais 13 (treze) conselheiros".

O artigo 23 (vigésimo terceiro) fica com a seguinte redação:

"Artigo 23 – As eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria serão realizadas em sessão ordinária, pela votação obrigatória dos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal, e Assessores de Departamento, devidamente convocados com antecipação de 15 (quinze) dias.

O parágrafo único do artigo 23 passa a ser parágrafo primeiro.

Fica criado o parágrafo segundo do artigo 23, com a seguinte redação:

"Parágrafo segundo: Podem votar e ser votados para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria os membros da Diretoria, os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e os Assessores de Departamento."

Às 12:15 horas, após a prece de encerramento, eu, Alexandre Antonio Mirkai, lavrei a presente ata, devidamente assinada pelos presentes, para ser levada para registro no Cartório competente.

São Paulo, 30 de julho de 2011.

Roberto Bovino
Presidente

Alexandre Antonio Mirkai
Secretário

Jorge Hadad Sobrinho
Advogado OAB/SP Nº 91701

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66	
Emol.	R\$ 58,29
Estado	R\$ 16,57
Ipesp	R\$ 12,27
R. Civil	R\$ 3,07
T. Justiça	R\$ 3,07
Total	R\$ 93,27

Protocolado e prenotado sob o n. 710.690 er
sob o n. 625.774, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. 597459
São Paulo, 01 de setembro de 2011

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto



INSTITUIÇÃO ESPIRITA E BENEFICENTE "AMOR E PAZ"

Fundada em 1º de maio de 1945

CNPJ Nº 62.692.835/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os senhores membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal, e assessores de Departamento desta Instituição, convocados a comparecerem às 10:00 horas, do dia 30 de julho próximo, na sede situada nesta Capital à Alameda do Arapanés, nº 707 – Moema – São Paulo/SP, para Reunião Extraordinária nos termos do artigo 31 do Estatuto Social, para procederem a seguinte ordem do dia:

- a) alteração do Estatuto através de ata específica.

São Paulo, 15 de julho de 2011.



Roberto Bovino
Presidente



Alexandre A. Mirkai
Secretário

EXMO. SENHOR TABELIÃO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO/CAPITAL.

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE "AMOR E PAZ", situada na Alameda dos Arapanés, 707 – Indianópolis, nesta Capital do Estado de São Paulo, aqui representada pelo seu presidente Sr. ROBERTO BOVINO, RG Nº 4.177.922 SSP/SP e CPF 761.775.308-00, vem, mui respeitosamente, requerer o registro da alteração do Estatuto da Instituição, por Ata, conforme sessão extraordinária realizada em 30 de julho de 2011.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo/SP, 30 de julho de 2011.



ROBERTO BOVINO